



LEI Nº 6.877 DE 04 DE AGOSTO

DE 2016

PUBLICADO

D. Oficial Nº 148

Data: 05/08/16

Altera o Anexo I, da Lei Ordinária nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

O Efetivo do Sistema Penitenciário é composto por 2.350 (dois mil trezentos e cinquenta) cargos, com a distribuição em números, denominação, classe e respectivas referências:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
(...)	(...)	(...)	(...)
550	AGENTE PENITENCIÁRIO	ESPECIAL	207
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º As promoções decorrentes da criação das vagas desta Lei terão efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei condiciona-se no atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de AGOSTO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO